

ANO LETIVO DE 2024/2025
PROVAS DE ADMISSÃO / AFERIÇÃO
REGULAMENTO

1. O Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado torna públicas as normas que regulam a admissão de novos alunos para o ano letivo de 2024/2025.
2. Para efeitos de admissão, serão cumpridas as disposições estabelecidas no artigo 45.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto e, nos artigos 46.º e 48.º da Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto, bem como as determinações plasmadas neste documento que foi aprovado em Conselho Pedagógico de 13 de março de 2024 e que dele fazem parte integrante os seguintes anexos:
 - i. **Anexo I – Matrizes Gerais das Provas**
 - ii. **Anexo II – Matrizes por Disciplina**
 - iii. **Anexo III – Cronograma dos Procedimentos**
 - iv. **Anexo IV – Estimativa de Vagas, por ano / instrumento**
 - v. **Anexo V – Ensino Secundário – Regime de Frequência Supletivo, disciplinas de frequência obrigatória**
3. São abertas as inscrições para o Curso Básico de Música, para o Curso Básico de Música de Canto Gregoriano e para o Curso Secundário de Música (Instrumento, Composição e Canto), nos seguintes instrumentos, de acordo com as vagas definidas no *Anexo IV – Estimativa de Vagas, por ano / instrumento*:

Acordeão, Clarinete, Canto e Canto Gregoriano, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino, Violoncelo, Viola da Gamba.
4. As inscrições para as Provas de Admissão/ Aferição podem ser efetuadas:
 - a) Através do formulário “Admissão de alunos 1.º ano/Iniciação I OU 3.º ano/Iniciação III 2024-2025”, **entre 18 de março e 9 de junho de 2024 para o 1.º Ano/Iniciação I ou 3.º Ano/Iniciação III**, acessível a partir da página eletrónica da escola, no endereço www.conservatoriodeloule.pt.
 - b) Através do formulário “Admissão de alunos 5.º ano/1.º grau – e demais – 2024-2025”, **entre 22 de abril e 22 de maio de 2024 para o 5.º Ano/1.º Grau e seguintes**, acessível a partir da página eletrónica da escola, no endereço www.conservatoriodeloule.pt.
 - c) Através do formulário “Admissão de alunos 10.º ano/6.º grau – e demais – 2024-2025”, **entre 18 de março e 9 de junho de 2024 para o 10.º Ano/6.º Grau e seguintes**, acessível a partir da página eletrónica da escola, no endereço www.conservatoriodeloule.pt.
5. Os candidatos, independentemente do ano/nível, inscrevem-se **em apenas um** dos seguintes regimes de

frequência: Articulado ou Supletivo.

6. Para a devida formalização e sequência do processo de candidatura, **devem ser submetidos através do formulário** específico, conforme determinado no número 4, **os seguintes documentos:**
- a) **Certificado de matrícula/frequência ou outro tipo de documento que ateste o ano de frequência no presente ano letivo 2023/2024**, se aplicável (apenas para quem já está na escolaridade obrigatória. Exemplo: para formalizar a inscrição nas provas ao 3.º ano/Iniciação III devem entregar um comprovativo de frequência no 2.º ano do 1.º ciclo no presente ano letivo. Para as crianças que iniciarão o 1.º ano apenas em 2024/2025, servirá uma declaração da educadora do Jardim de Infância que ateste em como o(a) seu educando(a) frequenta o último ano do ensino pré-escolar); --- **OBRIGATÓRIO**
 - b) Certificado de matrícula/frequência no ensino artístico especializado de música, referente a 2023/2024, para os pedidos de transferência (para quem já frequenta atualmente o Ensino Artístico Especializado de Música); --- FACULTATIVO
 - c) Certificados de habilitações musicais, para os candidatos que já tenham frequentado e concluído cursos oficiais de música (exemplo: um candidato que tenha concluído o 5.º grau em anos anteriores e agora se vá candidatar a um dos cursos de nível secundário); --- FACULTATIVO
 - d) **Uma fotografia tipo passe atual; --- OBRIGATÓRIO**
 - e) **Comprovativo da Transferência de 10,00€, não reembolsáveis**, para o IBAN PT50 0035 0399 00079229130 13, BIC SWIFT CGDIPTPL. --- **OBRIGATÓRIO**
 - i. Na descrição da transferência bancária deve ser mencionado o nome do candidato, sob pena desta não poder ser considerada para os devidos efeitos.
 - ii. As famílias que usufruam dos escalões de subsídio A ou B, devem entregar o documento emitido pela Segurança Social, intitulado “Declaração de escalão de abono de família”, para que possam usufruir de um desconto na taxa de 50% (escalão B – 5,00€) ou de 100% (escalão A – 0,00€). Todos os documentos comprovativos (pagamento e/ou comprovativo de escalão) devem então ser também submetidos no mesmo momento.
 - f) Em casos justificados, mediante autorização prévia do Diretor, poderá todo o processo de inscrição ser realizado nos serviços administrativos escolares do Conservatório, dentro do horário de atendimento e mediante marcação prévia.
 - g) Os candidatos às provas de admissão que no ano letivo presente 2023/2024 já são alunos no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, estão dispensados da apresentação de todos os documentos com a exceção do comprovativo assinalado na alínea e).
7. As candidaturas efetuadas indevidamente não serão consideradas e/ou caso a documentação solicitada no número anterior não for submetida.
8. A seleção dos **candidatos ao 1.º ano/Iniciação I e 3.º ano/Iniciação III é feita através de uma prova de aptidão musical e de um atelier instrumental** – Nestes momentos serão aferidas as capacidades rítmicas e melódicas dos candidatos bem como a sua aptidão para os instrumentos (consultar a matriz no Anexo I do presente Regulamento de Admissão).

- a) De acordo com as avaliações obtidas na prova de Aptidão Musical, organizadas de forma descendente, serão admitidos ao atelier instrumental:
 - i. até ao máximo de 30 candidatos para a Iniciação I (1.º ano)
 - ii. até ao máximo de 18 candidatos para a Iniciação III (3.º ano);
 - b) O atelier instrumental, de acordo com o cronograma definido no Anexo III, irá decorrer ao longo de quatro manhãs/tardes.
 - c) A colocação dos candidatos e conseqüente frequência das aulas no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado no ano letivo 2024/2025 carece não só do aproveitamento na prova de aptidão musical, bem como da obtenção de parecer favorável no atelier instrumental em, pelo menos, um instrumento.
 - d) No seguimento da alínea anterior, serão colocados os candidatos de acordo com o número de vagas estabelecido (ver Anexo IV), ficando os demais em lista de espera nos moldes determinados pelo n.º 29 do presente Regulamento de Admissão.
9. Os candidatos ao ensino básico do 2.º e 3.º ciclos e ao ensino secundário serão submetidos a provas de seleção constituídas por duas componentes:
- a) Prova de Aptidão Musical / Prova de Formação Musical;
 - b) Prova de Aptidão Instrumental / Prova de conhecimentos de instrumento ou canto;
10. No Ensino Básico, **para o 5.º ano/1.º grau, devem** os candidatos **escolher, obrigatoriamente, três opções** entre as abaixo disponibilizadas, realizando assim três momentos de prova referentes à aptidão instrumental (uma para cada instrumento escolhido).
- Ofertas disponíveis para escolha:**
- a) **Oferta na 1.º opção:** Acordeão, Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Guitarra Clássica, Guitarra Portuguesa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino, Violoncelo, Viola da Gamba e Canto;
 - b) **Oferta na 2.ª opção:** Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta de Bisel, Flauta Transversal, Guitarra Portuguesa, Oboé, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino, Violoncelo e Viola da Gamba;
 - c) **Oferta na 3.ª opção:** Fagote, Oboé, Trombone, Trompa, Tuba e Viola da Gamba.
11. Os candidatos ao 5.º ano/1.º grau ao Curso Básico de Canto Gregoriano, para além do momento de prova de aptidão vocal, devem também escolher, obrigatoriamente, três opções de instrumento para a provas de prática instrumental, conforme definido no número anterior, realizando assim, quatro momentos de prova (prática vocal + três de prática instrumental).
12. A escolha na 2.ª e 3.ª opções, para os alunos que comprovadamente já tenham frequentado o curso de iniciação musical no Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, ou noutra escola oficial, é facultativa (escolher no formulário a opção “N/A”) sendo que, caso optem também pelas mesmas, realizarão prova também nesse(s) instrumento(s).
13. **Para os demais anos** de escolaridade deverá ser escolhido apenas um instrumento / canto (6.º ano/2.º grau ao 12.º ano/8.º grau).
14. A estimativa de vagas, por ano / instrumento, estão disponíveis no *ANEXO IV – Estimativa de Vagas, por ano /*

instrumento do presente REGULAMENTO.

15. O número de vagas resulta da aplicação de quotas por instrumento, alinhadas com os objetivos pedagógicos do Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado e com a sua oferta educativa, podendo sofrer alterações até ao momento da colocação dos candidatos, consoante as necessidades da escola.
16. Todas as provas de admissão decorrerão de acordo com o estipulado no *Anexo III – Cronograma dos Procedimentos*.
17. **Todas as Provas são obrigatórias** e estruturadas de acordo com o expresso nas matrizes publicadas (Anexos I e II). **A falta a qualquer uma das Provas a que os candidatos estejam obrigados pelo presente regulamento determina a sua exclusão.**
18. Formato das provas de acesso ao:
 - A. 1.º ciclo – Iniciação Musical**
 - a. 1.º ano / Iniciação Musical I:**
 - i. Prova de aptidão musical
 - ii. Atelier instrumental
 - b. 3.º ano / Iniciação Musical III:**
 - i. Prova de aptidão musical
 - ii. Atelier instrumental
 - B. Curso Básico de Música**
 - a. 5.º ano / 1.º grau** – Regime de frequência articulado e supletivo:
 - i. Prova de aptidão musical
 - ii. Prova de aptidão instrumental
 - b. 6.º ano / 2.º grau ao 9.º ano / 5.º grau** – regime de frequência articulado e supletivo:
 - i. Prova de conhecimentos de formação musical
 1. Prova escrita
 2. Prova oral
 - ii. Prova de conhecimentos de instrumento
 - C. Curso Básico de Canto Gregoriano**
 - a. 5.º ano / 1.º grau** – regime de frequência articulado e supletivo:
 - i. Prova de aptidão musical
 - ii. Prova de aptidão de prática vocal e de prática instrumental.
 - b. 6.º ano / 2.º grau** – regime de frequência articulado e supletivo:
 - i. Prova de conhecimentos de formação musical
 1. Prova escrita
 2. Prova oral
 - ii. Prova de conhecimentos de prática vocal e de prática instrumental.
 - D. Curso Secundário de Música (10.º ano / 6.º grau ao 12.º ano / 8.º grau):**

a. Instrumento

- i. Prova de conhecimentos de formação musical
 1. Prova escrita
 2. Prova oral
- ii. Prova de conhecimentos de instrumento

b. Composição

- i. Prova de conhecimentos de formação musical
 1. Prova escrita
 2. Prova Oral
- ii. Prova de aferição e aptidão específica para o Curso de Composição
 1. Prova escrita
 2. Entrevista

E. Curso Secundário de Canto (10.º ano / 1.º ano ao 11.º ano / 2.º ano)

- i. Provas de conhecimentos de formação musical
 1. Prova escrita
 2. Prova Oral
- ii. Prova de Aptidão / Aferição de Técnica Vocal.

19. **O momento de prova de Aptidão Musical / Formação Musical têm carácter eliminatório em qualquer nível e em qualquer regime de frequência.** Assim, para que possam ser admitidos às restantes provas (instrumento, canto ou composição), os candidatos devem obter uma nota igual ou superior a 50% na mesma.

20. Caso o momento de prova assinalada no ponto anterior seja constituída por duas partes, a saber, oral e escrita, os candidatos devem obter uma média igual ou superior a 50% nas duas provas, sendo que o mínimo possível será de 40%, quer na prova escrita, quer na prova oral, sob pena de serem designados como “não admitidos”.

21. De acordo com o Regulamento Interno, e conforme determinado pelo Conselho Pedagógico, aos alunos que já se encontrem a frequentar o Conservatório de Música de Loulé - Francisco Rosado no ano letivo de 2023/2024, poderão ser mobilizadas as seguintes avaliações:

a) Das provas com carácter globalizante de 4.º ano do Curso de Iniciação Musical, aos alunos que atualmente frequentam o 4.º ano de escolaridade (n.º 3 do Artigo 48.º do Regulamento Interno) ou das provas globais de 9.º ano do Curso Básico de Música e do Curso Básico de Canto Gregoriano, aos alunos que atualmente frequentam o 9.º ano / 5.º grau (n.º 2 do Artigo 49.º do Regulamento Interno), e que cumpram, cumulativamente, os seguintes pré-requisitos:

- i. Tenham obtido na prova de carácter globalizante/global de instrumento 85% ou superior;
- ii. Tenham obtido na prova de carácter globalizante/global de iniciação/formação musical 85% ou superior;

b) Caso o aluno não obtenha 85% ou mais numa das provas assinaladas nos pontos da alínea anterior, e desde que o resultado desta nunca seja inferior a 70%, poderá apenas realizar a prova de admissão

- nessa disciplina;
- c) A não obtenção do valor mínimo do estipulado na alínea b) impede a mobilização de todas as avaliações para efeitos de dispensa da prestação das provas de admissão/aferição ao 5.º ano/1.º grau ou 10.º ano/6.º grau;
 - d) Aos alunos que cumpram o plasmado na alínea a) é dada a possibilidade de repetição das provas, mediante requerimento ao Diretor pelo encarregado de educação, até ao limite de 10 dias úteis anteriores ao período da realização das mesmas, conforme determinado no *Anexo III – Cronograma dos Procedimentos*. Para efeitos de seriação serão considerados os valores obtidos mais elevados.
22. O resultado das provas será apresentado sob a forma de **listas seriadas**, independentemente do número de vagas, sendo três os resultados possíveis: **a ordem de seriação (1.º, 2.º, 3.º, ...)**, **“faltou”** e **“não admitido”**.
23. Relativamente à publicação das listas:
- a) Para o 1.º ano/Iniciação I e 3.º ano/Iniciação III, será publicada uma única lista seriada por ordem descendente de classificação.
 - b) Do 5.º ano/1.º grau em diante, será publicada uma lista seriada, por instrumento / canto, por ordem descendente de classificação, servindo para o efeito a média aritmética relativa aos momentos de prova referentes à aptidão instrumental/instrumento e à aptidão musical/formação musical, sendo apenas considerados os candidatos que obtenham uma classificação final igual ou superior a 50%, sob pena de serem designados como "não admitidos".
 - i. Os candidatos cuja classificação permita a colocação em mais do que um instrumento, serão colocados seguindo a ordem das preferências escolhidas (1.ª, 2.ª e 3.ª opções), desde que tenham obtido classificação igual ou superior a 45% nesse instrumento.
24. As listas assinaladas no ponto anterior serão publicadas:
- a) Por regime de frequência (articulado e supletivo):
 - i. Por ordem decrescente de classificação, na página eletrónica da escola, mas sem cotações.
 - ii. Por ordem decrescente de classificação, nos placares da escola, com cotações.
- Aos candidatos admitidos, colocados de acordo com o número de vagas, será atribuída uma cor diferente (“cor de realce”).
25. Em caso de empate de classificação final, os critérios de desempate são os seguintes (a partir do 2.º ciclo):
- a) Classificação mais elevada na prova de instrumento/composição/canto (1.º);
 - b) Classificação mais elevada na prova de formação musical (2.º).
26. Os candidatos serão **admitidos por ordem de seriação**, mediante o número de vagas existentes em cada instrumento e ano/grau, **respeitando, cumulativamente**, os dados constantes no *Anexo IV* do REGULAMENTO – *Estimativa de Vagas por ano-instrumento* e as seguintes prioridades:
- a) Em **primeiro lugar** será constituída **uma turma em regime de frequência articulado**. Os alunos de 5.º ano admitidos em regime de frequência articulado frequentam, **obrigatoriamente**, as disciplinas do ensino geral na escola **EB 2/3 Eng. Duarte Pacheco**, em Loulé – **independentemente da sua proveniência** (durante o 2.º e 3.º ciclos), e as disciplinas do ensino artístico especializado de música no Conservatório

de Música de Loulé – Francisco Rosado.

- i. Caso não se esgotem as vagas pré-determinadas para a constituição da turma referida no ponto anterior (articulado), mediante a consulta prévia ao encarregado de educação, será possibilitada a alteração de regime, de supletivo para articulado, seguindo-se neste caso, para consulta, a ordem da lista seriada do respetivo instrumento, em regime de frequência supletivo, de acordo com o número 23, até se encontrar(em) o(s) interessado(s).
 - ii. Sendo o acesso ao Ensino Artístico Especializado das crianças uma das linhas orientadoras da filosofia do presente executivo autárquico, os **candidatos admitidos em regime de frequência articulado** provenientes dos vários pontos do **Concelho de Loulé** terão a possibilidade de **serem transportados pela autarquia** da sua freguesia de residência para a Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Eng. Duarte Pacheco ou para o Conservatório, **para o início das aulas**, e da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Eng. Duarte Pacheco ou do Conservatório para a freguesia de residência, **no fim das aulas**.
 - b) **Apenas após a constituição efetiva** da turma em regime de frequência **articulado** referida no ponto anterior **serão iniciados os procedimentos** relacionados com a criação de uma turma/turno para o 1.º grau (equivalente ao 5.º ano) em regime de frequência **supletivo**.
27. A partir do 6.º ano, independentemente do regime de frequência, o número de vagas dependerá das renovações de matrícula para o ano letivo 2024/2025.
 28. A abertura de uma turma em regime de frequência supletivo, independentemente do nível, ou a de um novo curso, está condicionada à existência de um número mínimo de alunos admitidos, ao número de vagas disponíveis após a realização das renovações de matrícula e ao cumprimento das prioridades estabelecidas no número 26 do presente regulamento.
 29. As listas seriadas funcionarão também como listas de espera para os candidatos que não sejam admitidos por falta de vaga, sendo válidas até ao fim do 1.º período do ano letivo de 2024/2025.
 30. O material necessário para a realização das Provas, assim como o Acompanhamento Musical, é da responsabilidade do candidato.
 31. É obrigatória a apresentação de documento de identificação perante o júri das provas.
 32. Deve considerar-se a seguinte correspondência entre o ano de escolaridade dos cursos básicos e o grau das disciplinas da componente de formação artística especializada dos Cursos Básicos de Música e de Canto Gregoriano frequentado em regime supletivo:

	Curso Básico de Música e de Canto Gregoriano				
	2.º ciclo		3.º ciclo		
	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º
Ano de escolaridade	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º
Grau das disciplinas da componente de formação artística especializada	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º

33. Deve considerar-se a seguinte correspondência entre o ano de escolaridade dos cursos secundários e o ano ou

grau dos cursos especializados na área da música em regime supletivo:

Ensino Secundário			
Ano de escolaridade	10.º	11.º	12.º
Grau das disciplinas da componente de formação vocacional	1.º / 6.º	2.º / 7.º	3.º / 8.º

34. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Diretor.

Conservatório de Música de Loulé – Francisco Rosado, 13 de março de 2024

O Diretor

(Sérgio Ricardo Alves Leite)